Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos Processo N° 044/2023

MORAIS

FORNECEDOR: M D L MORAIS

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR CULOBAL	DESCONTO
0001 ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL,	280,00	44,9300	12 580 40	29,99%
0007 DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO,	3.000,00	2,1400	6.420,00	29,84%
0009 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, CONCENTRADO DE	6.000,00	4,0100	24.060,00	29,90%
0010 DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO,	900,00	25,8400	23.256,00	29,97%
0011 DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	200,00	38,8800	7.776,00	29,98%
0012 DISPENSER PAPEL TOALHA	200,00	66,3700	13.274,00	29,99%
0013 DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	200,00	140,4000	28.080,00	29,99%
0016 ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE,	800,00	7,5400	6.032,00	29,99%
0019 FLANELA 100% ALGODÃO, FÁCIL ABSORÇÃO, COR LARANJA.	2.500,00	18,2400	45.600,00	29,98%
0020 FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS	500,00	2,5300	1.265,00	29,92%
0023 LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, REPÕE E RESTAURA O BRILHO,	1.000,00	10,5800	10.580,00	29,93%
0025 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO P - EMBALAGEM CONTENDO 2	2.500,00	5,4000	13.500,00	29,87%
29 MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA	2.000,00	10,1300	20.260,00	29,94%
0030 PA PARA LIXO PLASTICO, CABO LONGO, 70 CM	600,00	14,0100	8.406,00	29,95%
0032 PANO MULTIUSO, KIT COM 02 UND, COR AMARELO, PRODUZIDO	500,00	4,7900	2.395,00	29,97%
0034 PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, COR BRANCO, DE BOA	500,00	25,2200	12.610,00	29,98%
0035 PAPEL ALUMÍNIO, TÉRMICO, ROLO COM 45 CM LARGURA X 4 M	2.500,00	3,6500	9.125,00	29,81%
0036 PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDIDA 30 CM X 15 M	2.500,00	3,6500	9.125,00	29,94%
0037 PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCO, COM PICOTE,	5.000,00	3,8600	19.300,00	29,82%
0039 RODO DE PLÁSTICO 35 CM	1.500,00	9,7400	14.610,00	29,98%
0040 RODO DE PLÁSTICO 40 CM	1.500,00	11,4200	17.130,00	29,94%
0043 SABONETE EM TABLETE, GLICERINA COMUM, PARA HIGIENE	770,00	13,2300	10.187,10	29,96%
0045 SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO,	3.000,00	4,6500	13.950,00	29,86%
0046 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	5.000,00	5,2600	26.300,00	29,87%
0047 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	3.600,00	6,7700	24.372,00	29,92%
0048 SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	200,00	14,8100	2.962,00	29,98%
0050 VASSOURA DE PIAÇAVA	1.400,00	8,4200	11.788,00	29,95%
0052 VASSOURA DE PELO TIPO NYLON	2.000,00	5,8800	11.760,00	29,92%
53 ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE	700,00	16,6700	11.669,00	29,99%
0056 TOALHA PARA LAVABO: COM BARRA PARA BORDA 100%	1.000,00	16,7600	16.760,00	29,96%
0057 COPO DESCARTÁVEL 150ML: MATERIAL POLIESTIRENO,	500,00	87,7200	43.860,00	29,99%
0060 VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMPOSTA DE	700,00	16,0400	11.228,00	29,96%
0066 PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR	1.000,00	5,1100	5.110,00	29,90%
0067 TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA USO DIÁRIO, EM MATERIAL DE	500,00	25,2000	12.600,00	29,98%
0068 LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, DAR BRILHO, INDICADO PARA	1.200,00	24,5100	29.412,00	29,97%
0070 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA	60,00	106,9700	6.418,20	29,99%
0073 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE,	220,00	38,5300	8.476,60	29,98%
0074 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA	540,00	106,9700	57.763,80	
0076 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5	3.600,00	19,3100	69.516,00	
0077 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE,	1.980,00	38,5300	76.289,40	29,98%

755.806,50 VALOR TOTAL:

48.983.129/0001-93

QTD: 40

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 044/2023

FORNECEDOR: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO	
0026 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO M – EMBALAGEM CONTENDO 2	2.500,00	4,9200	12.300,00	36,10%	
0027 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO G – EMBALAGEM CONTENDO 2	2.500,00	4,9300	12.325,00	35,97%	
0028 LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 100	3.000,00	9,0900	27.270,00	32,67%	
0049 TOUCAS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES	3.000,00	17,2700	51.810,00	30,11%	
QTD: 4		VALOR TO	OTAL:	103.705,00	



PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000897/2023 MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, ABERTURA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.782.714-5 - OPTANTE PELO SIMPLES NASCIONAL

RUA VASCONCELOS BRÁS, 343 - SANTA INÊS/MA

FONE: 98 98116 - 8984

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 613-0

CONTA CORRENTE: 82432-1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
6	DESENGORDURANTE, LIMPESA PESADA, DE USO GERAL, LIMPADOR DE VIDROS, REMOVEDOR DE FULIGEM, ÓLEO, POEIRA, BARRO, GORDURA DA COZINHA, GORDURA CORPORAL, GRAXA, MARCAS DE SAPATO, ÓLEO, POEIRA E ETC, INDICADOS PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, VIDROS, CERÂMICA, ACRÍLICOS, LADRILHOS, PISOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, INOX, PLÁSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E ETC, FRASCO DE 500 ML	Unidades	1500	LIMPOL	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
8	DESODORIZADOR AMBIENTAL, EM AEROSOL, COM FRAGÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU RÓTULO, COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLORO FLÚOR CARBONO, COM PERFUME SEM CFC, BUTANO, PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 400 ML/277 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixas	300	GLADE	R\$ 87,01	R\$ 26.103,00
17	ESCOVA DE MÃO OVAL PARA LIMPEZA, CERDAS DE NAILON, BASE DE PLASTICO, COM PEGADOR CONFORTÁVEL, TESTURA ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 36 UNIDADES.	Unidades	500	DALCIN	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
41	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, PESO LIQUIDO DE 1 KG, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 10 PACOTES	caixas	2500	YPÊ	R\$ 7,88	R\$ 19.700,00
61	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO RESISTENTE 21 CM DE DIÂMETRO, COM CERTIFICADO DA ABNT N° NBT 14865. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES	Pacotes	2000	TOTAL PLAST	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
62	CESTO PARA LIXO, 12L: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 12 LITROS.	Unidades	500	COZA	R\$ 28,31	R\$ 14.155,00
71	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 20 PACOTES	caixas	50	COPAZA	R\$ 121,59	R\$ 6.079,50
					TOTAL	R\$ 82.542,50

D COSTACARWALHO LTDA CHPL: 49.090.00000001-84 NSC. EST:12782-714-5 Russ Versconstau Brits, 343 - Sanda India - Mar CEP: 65306.606 Forms (96) 98116.6984



DANIEL COSTA CARVALHO, PORTADOR DO RG 0162918620019 SESC MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, D COSTA CARVALHO LTDA CNPJ 48.806.950/0001-34 DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E. BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA COMPRA OU **DOCUMENTO** ORDEM DE CONTRATADA. DA SIMILAR, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE. CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



Santa Inês, 12 de março de 2024.

CPF 032.398.973-00 D COSTA CARVALHO LTDA

CNPJ 48.806.950/0001-34

D COSTA CARVALHO LTDA:4880695000 Dados: 2024.03.12

Assinado de forma digital por D COSTA CARVALHO LTDA:48806950000134 16:32:12 -03'00'



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000897/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: G G MARTINS

SEDE: AV NINA RODRIGUES/RUA DAS VERBENAS, EDIF: CENTRO COMERCIAL PENISULA

MALL, N° 7; SALA 102; CEP: 65.077-300, BAIRRO: PONTA D AREIA; SÃO LUÍS/MA

C.N.P.J: 45.530.507/0001-95 CONTATOS: (98) 3013-4519 E-MAIL: <u>gurpomsps@gmail.com</u>

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

GUTEMBERG GALVÃO MARTINS

RG: 000046579395-9 SSP/MA

CPF nº 494.0299.43-00

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3958 OP: 003

CONTA CORRENTE: 000004012-8

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO 70°, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO	Unidades	2500	SOL	R\$ 7,26	R\$ 18.150,00
3	ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63,30 INPM, 700GL), PRODUTO COM PODER BACTERICIDA. LIMPA E DESINFETA, INDICADO PARA ANTI- SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS, COM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixas	500	SOL	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
4	ALVEJANTE LÍQUIDO, REMOÇÃO DE MANCHAS, BRANQUEADOR, SEM CLORO, REFIL ECONÔMICO 500 ML.	Unidades	500	START	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
5	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, MANUAL DE BORRACHA, COM CABO PLASTICO TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM.	Unidades	100	SORPACK	R\$ 7,51	R\$ 751,00
14	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS ESPUMA, NÃO RISCA, OU ARRANHA, TAMANHO APROXIMADO 110X75X30 MM	Unidades	20000	ASSOLAN	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
15	ESPANADOR COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM CERDAS FINAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, TAMANHO APROXIMADO: 30 CM.	Unidades	500	CONDOR	R\$ 22,98	R\$ 11.490,00







18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	Unidades	300	CONDOR	R\$ 3,18	R\$ 934,00
	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA 13,5	0				I 22 DAK
21	CM X 13,5 CM, PACOTE COM 200 UNIDADES	Pacotes	500	NAPS	R\$ 98,03	85 49,015,00
22	LIMPADOR MULTIUSO, REMOVEDOR DE SUJIDADES INORGÂNICAS, INDICADOS PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E ETC, SQUEEZE DE 550 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixas	300	VEJA	R\$ 28,66	R\$ 8.598,00
24	LIMPA ALUMINIO PASTA, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DE TALHERES, PANELAS, FOGÕES, BANCADAS E ETC, POTE DE 500 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixas	200	AZULIM	R\$ 65,82	R\$ 13.164,00
31	PANO PARA LIMPEZA, MULTI USO, COM PICOTE, VARIAS CORES, TIPO PERFEX ROLO COM 25 PANOS	Pacotes	1500	BRESSER	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
38	REPELENTE, TIPO AEROSSOL, INODORO. (UNIDADE)	Unidades	1500	OFF!	R\$ 10,58	R\$ 15.870,00
42	SABÃO EM BARRA TRADICIONAL, COR AZUL, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, PESO LIQUIDO DE 1 KG, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS, CAIXA COM 10 PACOTES	caixas	2800	MINUANO	R\$ 9,33	R\$ 26.124,00
44	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO FRANGRANCIAS DIVERSAS, PRONTO USO EM GALÃO DE 5 LITROS	Unidades	500	LUX	R\$ 31,38	R\$ 15.690,00
51	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM	Pacotes	1000	SANTA MARIA	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
54	SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GRAMAS, FARDO COM 20 UNIDADES	Fardos	500	ALA	R\$ 85,87	R\$ 42.935,00
58	VASSOURA DE PALHA: TIPO CAIPIRA; CEPA EM PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	Unidades	1000	CONDOR	R\$ 16,89	R\$ 16.890,00
59	VASSOURA DE TETO, VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PVC, SEPARADO EM DUAS PARTES, DOTADO DE ENCAIXE PARA UNIR AS PARTES, COM COMPRIMENTO TOTAL	Unidades	500	CONDOR	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00







						SERMAN
	DE 2,4 METROS. COMPRIMENTO MÍNIMO DAS FIBRAS DE LIMPEZA: 20 CM.					OPERMAN PAG
63	CESTO PARA LIXO, 8L: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO TELADO P/ 8L, SEM TAMPA.	Unidades	1000	PLASUTIL	R\$ 28,39	28.390, 00
64	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	Unidades	1000	PLASUTIL	R\$ 21,01	R\$ 21.010,00
65	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA EM GERAL. DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE. PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS.	Unidades	3000	ASSOLAN	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
69	LIMPADOR DE VIDROS, REMOVEDOR DE FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, POEIRA E ETC, INDICADOS PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, ESPELHOS E ETC, FRASCO DE 550 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixas	760	AZULIM	R\$ 40,68	R\$ 30.916,80
	TOTAL	-				R\$ 371.427,80
	COTA RESERV	ADA ME/E	PP 10%			0,2,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		V. UNIT	V. TOTAL
72	DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA.	Unidades	400	DRAGAO	R\$ 19,31	7.724,00
	TOTAL					R\$ 7.724,00
	COTA AMPL	A PARTICIP	AÇÃO			
75	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 20 PACOTES	caixas	450	MARATA	R\$ 119,89	53.950,50
	TOTAL	1	<u> </u>	L		R\$ 53.950,50







VALOR GLOBAL

A EMPRESA: G G MARTINS, DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRAÇOS DE COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE <u>PIO XII/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU</u>.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): ____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

São Luís/MA, 12 de março de 2024.

433.10

GUTEMBERG GALVAO MARTINS

Cédula de identidade/órgão emissor: 000046579395-9 SSP/MA

CPF: 494.029.943-00 Cargo/Função: Proprietário





Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês - MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000897/2023

LOCAL: PREFEITURA PIO XII/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: COMERCIAL SARAIVA

RAZÃO SOCIAL: L F SARAIVA VIEIRA

CNPJ: 28.906.062/0001-86 INSC. EST.: 12.544084-7

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: Rua São Cristovão nº 366

BAIRRO: São Cristovão

CEP: 65300-000 **TELEFONE: (99) 981610606**

CONTATO DA LICITANTE: 99) 981610606 BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0613-0

CIDADE: Santa Inês - MA

E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

FAX:

CONTA CORRENTE: 68355-8:

701	NCIA: 0015-0	CONTA CONNENTE. COCCO-C.									
	PLANILHA COM VALORES READEQUADOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
33	PANO DE CHÃO MEDINDAS MINIMAS 43 CM X 65 CM.	Roma	Unidades	6000	R\$ 8,29	R\$ 49.740,00					
FE	SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Valor	Pacotes	2500	R\$ 6,93	R\$ 17.325,00					
	TOTAL										

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês - MA

LUIZ FELIPE SARAIVA VIEIRA:6179120838 Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE SARAIVA

Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906:062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

A EMPRESA: L F SARAIVA VIEIRA DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICO NO TERMO REFERENCIAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Assinado de forma digital
LUIZ FELIPE SARAIVA por LUIZ FELIPE SARAIVA
VIEIRA:61791208380
Dados; 2024.03.12
16:09:58 -03'00'

L F SARAIVA VIEIRA
CNPJ nº 28.906.062/0001-86
Luiz Felipe Saraiva Vieira
Representante Legal
CI nº 051944182014-9/CPF nº 617.912.083-80

Santa Inês/MA, 12 de março de 2024.

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com



DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS AMORIM

T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME CNPJ: 29.042.618/0001-04

PROPOSTA READEQUADA 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000897/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2023

Apresentamos Proposta de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA E SERVICOS AMORIM

ENDEREÇO: Rua Seattle, nº 28, Quadra 10 J, Central Park, CEP: 65.110-000, Bairro Araçagy,

São José de Ribamar – MA.

CNPJ: 29.042.618/0001-04

Inscrição Estadual: 125456832

Inscrição Municipal: 71190005

Telefones de Contato: (98) 98712 – 7282 Responsável pela assinatura do Contrato: THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS

CPF: 051.664.253-75 RG: 036510472008-4

Cargo: Proprietária da Empresa

Endereço Eletrônico: wt.atend@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS: Titularidade: THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS

Banco do Brasil: Agência: 1611 - X Conta Corrente: 50886-1

	COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MEs, EPPs e MEIs (10%)											
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL						
26	LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO M - EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	2500	РСТ	MB LIFE	R\$ 4,92	R\$ 12.300,00						
27	LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO G - EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	2500	РСТ	MB LIFE	R\$ 4,93	R\$ 12.325,00						
28	LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES - USO DOMÉSTICO	3000	РСТ	MEDIX	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00						
49	TOUCAS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES	3000	UND	MEDIX	R\$ 17,27	R\$ 51.810,00						
,	VALOR GLOBAL				R\$ 10	3.705,00						

Valor Global: R\$ 103.705,00 (Cento e três mil, setecentos e cinco reais).

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS AMORI

T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME CNPJ: 29.042.618/0001-04

RUBE

Prazo de validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Vigência: A vigência dos contratos firmados será até 31 de dezembro do ano em mesmos forem assinados, contado a partir da data da assinatura.

Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Condições de Pagamento: deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade fiscal.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, que não éstamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

São José de Ribamar, 19 de fevereiro de 2024

THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS





ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000897/2023 PREFEITURA MUNCIPAL PIO XII/MA

DADOS DA EMPRESA:

NOME DE FANTASIA: LOUZEIRO COMERCIO

RAZÃO SOCIAL: M D L MORAIS

CNPJ: **48.983.129/0001-93** INSC. EST.: **12784938-6**

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO() ENDEREÇO: R DAS LARANJEIRAS, QD.62

BAIRRO: RENASCENÇA CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO

CEP: 65.075-250

TELEFONE: 9899129-6309

E-MAIL: louzeirocomercio@gmail.com

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 58687-0

N° DA AGÊNCIA: 1639-X

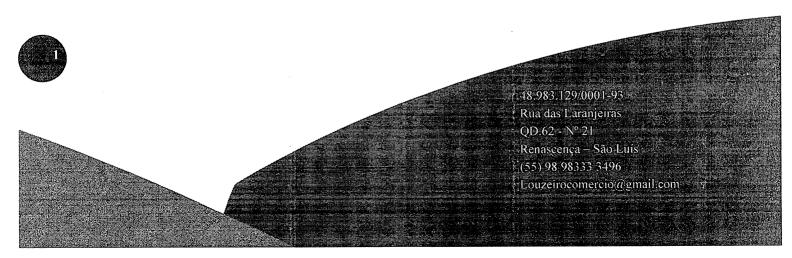
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

MICHELLE DAFNE LOUZEIRO MORAIS/ Brasileira/ Solteira/ RG: 027834732004-3 / CPF: 024.708.793-96

E-mail: louzeirocomercio@gmail.com

Telefone: 9899129-6309

Objeto da presente licitação: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.







COTA EXCLUSIVA ME/EPP										
-			COTA EXC	LUSIVA N	V.	V. UNITÁRIO		V. TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNITÁRIO	POR EXTENSO	V. TOTAL	POR EXTENSO		
1	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	LIMPA FACIL	caixas	280	R\$44,93	quarenta e quatro reais e noventa e três centavos	R\$12.580,40	doze mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos		
7	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 1 (UM) SUPORTE E 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL, NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Q-SANY	Unidades	3000	R\$2,14	dois reais e quatorze centavos	R\$6.420,00	seis mil, quatrocentos e vinte reais		
9	DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE COM DILUIÇÃO	DULAGO	Unidades	6000	R\$4,01	quatro reais e um centavo	R\$24.060,00	vinte e quatro mil e sessenta reais		

48.983.129/0001-93
Rua das Laranjeiras
QD.62 - Nº 21
Renascença — São Luís
(55) 98 98333 3496
Louzeirocomercio@gmail.com





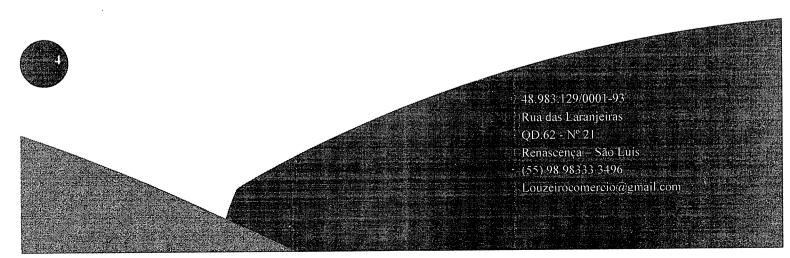
	, ,			- 10 -		, ,	\ _	
	EM AGUA, AROMAS DIVERSOS, CONTENDO 1 LTS.						R	JERICA
10	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, DIVERSOS AROMAS, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	OI	caixas	900	R\$25,84	vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$23.256,00	vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais
11	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	Unidades	200	R\$38,88	trinta e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$7.776,00	sete mil, setecentos e setenta e seis reais
12	DISPENSER PAPEL TOALHA	NOBRE	Unidades	200	R\$66,37	sessenta e seis reais e trinta e sete centavos	R\$13.274,00	treze mil, duzentos e setenta e quatro reais
13	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	NOBRE	Unidades	200	R\$140,40	cento e quarenta reais e quarenta centavos	R\$28.080,00	vinte e oito mil e oitenta reais
16	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 30 CM	NOVIÇA	Unidades	800	R\$7,54	sete reais e cinquenta e quatro centavos	R\$6.032,00	seis mil e trinta e dois reais
19	FLANELA 100% ALGODÃO, FÁCIL ABSORÇÃO, COR LARANJA, CANTOS ARREDONDADOS, BAINHA EM OVERLOCK,	JANNETEX	Pacotes	2500	R\$18,24	dezoito reais e vinte e quatro centavos	R\$45.600,00	quarenta e cinco mil e seiscentos reais

48.983.129/0001-93
Rua das Laranjeiras
QD.62 - Nº 21
Renascença - São Luís
(55) 98 98333 3496
Louzeirocomercio@gmail.comº





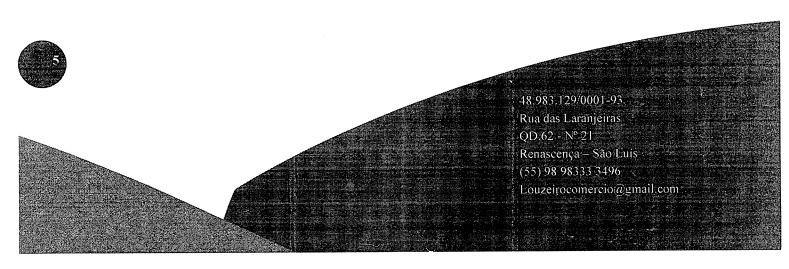
			C O M	ÉRC	0		\ _	RUBP . \
	TAMANHO MÍNIMO 55 CM X 25 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.							KUBKI
20	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PARANÁ	Maços	500	R\$2,53	dois reais e cinquenta e três centavos	R\$1.265,00	mil duzentos e sessenta e cinco reais
23	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, REPÕE E RESTAURA O BRILHO, CONTRA MANCHAS D'ÁGUA, INDICADO PARA MÓVEIS, JANELAS, PORTAS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS, FRASCO 500 ML.	PEROBA	Unidades	1000	R\$10,58	dez reais e cinquenta e oito centavos	R\$10.580,00	dez mil, quinhentos e oitenta reais
25	LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO P - EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES	INOVEN	Pacotes	2500	R\$5,40	cinco reais e quarenta centavos	R\$13.500,00	treze mil e quinhentos reais







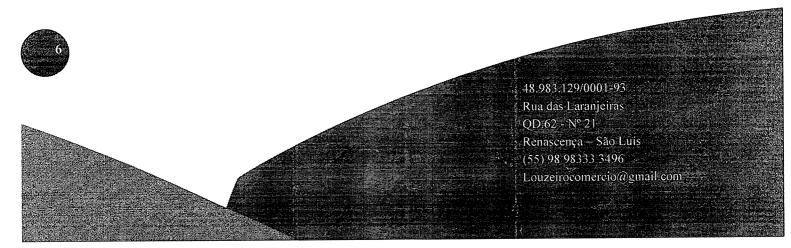
			СОМ	ÉRC	0		RUI	BP
29	MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO DE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SBP	Unidades	2000	R\$10,13	dez reais e treze centavos	R\$20.260,00	vinte mil, duzentos e sessenta reais
30	PA PARA LIXO LONGO, 70 CM	SANTA MARIA	Unidades	600	R\$14,01	quatorze reais e um centavo	R\$8.406,00	oito mil, quatrocentos e seis reais
32	PANO MULTIUSO, KIT COM 02 UND, COR AMARELO, PRODUZIDO COM VISCOSE E POLIÉSTER, CONFECCIONADO COM FIBRAS LONGAS, TAMANHO 40X36CM	ALKLIN	Pacotes	500	R\$4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$2.395,00	dois mil, trezentos e noventa e cinco reais



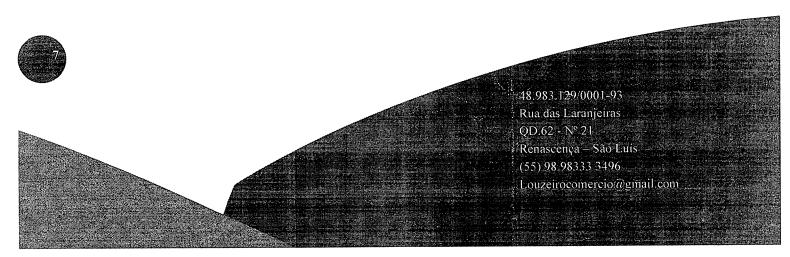




			COM	ERCI	U			. 1 / .
34	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 300 METROS, MATERIAL: FIBRA CELULÓSICA	NOBRE	Unidades	500	R\$25,22	vinte e cinco reais e vinte e dois centavos	R\$12.610,00	doze mil, seiscentos e dez reais
35	PAPEL ALUMÍNIO, TÉRMICO, COM 45 CM LARGURA X 4 M	WYDA	Unidades	2500	R\$3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R\$9.125,00	nove mil, cento e vinte e cinco reais
36	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDIDA 30 CM X 15 M	WYDA	Unidades	2500	R\$3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R\$9.125,00	nove mil, cento e vinte e cinco reais
37	PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCO, COM PICOTE, DIMENSÕES: 19CM X 22CM, FOLHA DUPLA COM 2 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS CADA.	SNACK	Unidades	5000	R\$3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R\$19.300,00	dezenove mil e trezentos reais
39	RODO DE PLÁSTICO 35 CM	SANTA MARIA	Unidades	1500	R\$9,74	nove reais e setenta e quatro centavos	R\$14.610,00	quatorze mil, seiscentos e dez reais
40	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	SANTA MARIA	Unidades	1500	R\$11,42	onze reais e quarenta e dois centavos	R\$17.130,00	dezessete mil, cento e trinta reais
43	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	ALBANY	caixas	770	R\$13,23	treze reais e vinte e três centavos	R\$10.187,10	dez mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos



			LOL	L IZEIR	0		CPS IMOS	PAG. N
45	SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	FLIK	Pacotes	3000	R\$4,65	quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$13.950,00	treze mil, novecentos e cinquenta reais
46	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM MEDIDAS 75CMX1,05M, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES	FLIK	Pacotes	5000	R\$5,26	cinco reais e vinte e seis centavos	R\$26.300,00	vinte e seis mil e trezentos reais
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 50 LITROS, COM MEDIDAS DE 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	FLIK	Pacotes	3600	R\$6,77	seis reais e setenta e sete centavos	R\$24.372,00	vinte e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais
48	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	NUTRILAR	Unidades	200	R\$14,81	quatorze reais e oitenta e um	R\$2.962,00	dois mil, novecentos e sessenta e dois reais



centavos



oito reais

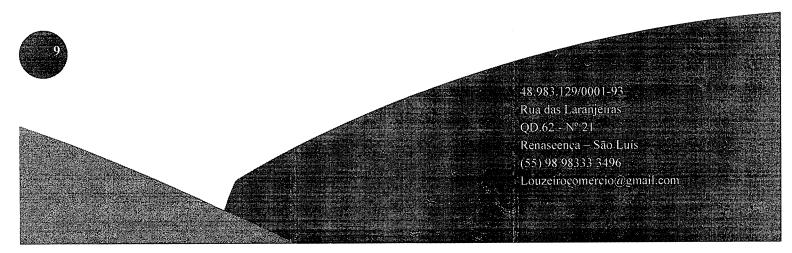
	NO3 PA) P
	RUI	3F/ \
e e	R\$11.788,00	onze mil, setecentos e oitenta e oito reais
e e	R\$11.760,00	onze mil, setecentos e sessenta reais
e e	R\$11.669,00	onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais
s e	R\$16.760,00	dezesseis mil, setecentos e sessenta reais

quarenta VASSOURA DE R\$8,42 **RAINHA Pacotes** 1400 50 dois **PIAÇAVA** centavos cinco reais e oitenta VASSOURA DE PELO SANTA MARIA **Pacotes** 2000 R\$5,88 52 oito TIPO NYLON centavos ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, dezesseis ANTIBACTERIANO, reais e CLORO ATIVO, **ECONÔMICA** 700 R\$16,67 sessenta caixas 53 **FRASCO** sete CONTENDO 1 centavos LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. TOALHA PARA dezesseis LAVABO: COM BARRA PARA BORDA reais e R\$16,76 setenta e ATALÂNTICA Unidades 1000 56 100% ALGODÃO, seis FELPUDA, COM NO centavos MÍNIMO 0,33X0,50 - CORES VARIADAS. COPO DESCARTÁVEL 150ML: MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150 quarenta e oitenta e ML,APLICAÇÃO três mil, sete reais ÁGUA/ SUCO E oitocentos e R\$43.860,00 FC caixas 500 R\$87,72 e setenta e 57 REFRIGERANTE, sessenta dois ATÓXICO, DE reais centavos ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES

48.983.129/0001-93 Rua das Laranjeiras QD.62 - Nº 21 Renascença – São Luis (55) 98 98333 3496 Louzeirocomercio@gmail.com

LOUZEIRO C O M É R C I O

			C O M	ERC	0		10	,
60	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO METAL E PIGMENTO COM TAMANHO DE 30 COM APROXIMADAMENTE.	BETTANIN	Unidades	700	R\$16,04	dezesseis reais e quatro centavos	RUBA R\$11.228,00	onze mil, duzentos e vinte e oito reais
66	PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR BRANCA, COM ACABAMENTO, SEM ESTAMPAS, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO 46 X 62 CM (SENDO PERMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	O LEGITIMO	Unidades	1000	R\$5,11	dezesseis reais e quatro centavos	R\$5.110,00	dezesseis reais e quatro centavos
67	TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA USO DIÁRIO, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 40X60 CM	DOLCE HOME	Unidades	500	R\$25,20	vinte e cinco reais e vinte centavos	R\$12.600,00	doze mil e seiscentos reais
68	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DE TALHERES, PANELAS, FOGÕES, BANCADAS E ETC, SQUEEZE DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	NUTRILAR	caixas	1200	R\$24,51	vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos	R\$29.412,00	vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais

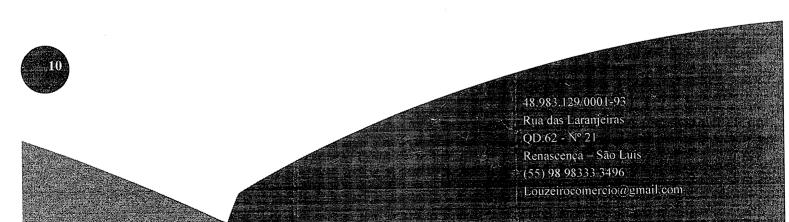






VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA ME/EPP: R\$ 537.342,50 (Quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

		C	OTA RESERV	VADA ME/	EPP (10%)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
70	COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT- NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA DE 50 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	FC	caixas	60	R\$106,97	cento e seis reais e noventa e sete centavos	R\$6.418,20	seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos
73	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 30 METROS, MATERIAL: FIBRA CELULÓSICA, TAMANHO: 16 X 4 X 30 M, PACOTE COM 04 UNIDADES - FARDO 16 PACOTES	FLORAL	Fardos	220	R\$38,53	trinta e oito reais e cinquenta e três centavos	R\$8.476,60	oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos







VALOR TOTAL COTA RESERVADA ME/EPP (10%): R\$ 14.894,80 (Quatorze mil, oitogentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

		C	OTA AMPLA	PARTICIP	AÇÃO 90%			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
74	COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ, PADRÃO ABNT- NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA DE 50 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES	FC	caixas	540	R\$106,97	cento e seis reais e noventa e sete centavos	R\$57.763,80	cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos
76	DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA.	URCA	Unidades	3600	R\$19,31	dezenove reais e trinta e um centavos	R\$69.516,00	sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais
77	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 30 METROS, MATERIAL:	FLORAL	Fardos	1980	R\$38,53	trinta e oito reais e cinquenta e três centavos	R\$76.289,40	setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos

11

A8.983.-129/0001-93 Rua das Laranjeiras QD.62 - Nº 21 Renascença — São Luís (55) 98 98333 3496 Louzeirocomercio@gmail.com

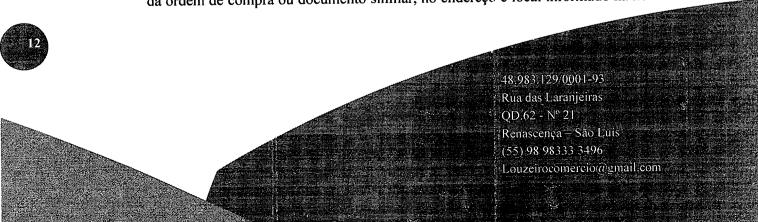


VALOR TOTAL COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 90%: R\$ 203.569,20 (Duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL DA ADEQUAÇÃO DE PREÇOS: R\$ 755.806,50 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Declaramos que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da Adequação de preços: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço e local informado na nota de





fornecimento, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

São Luís do Maranhão, 12 de Março de 2024.

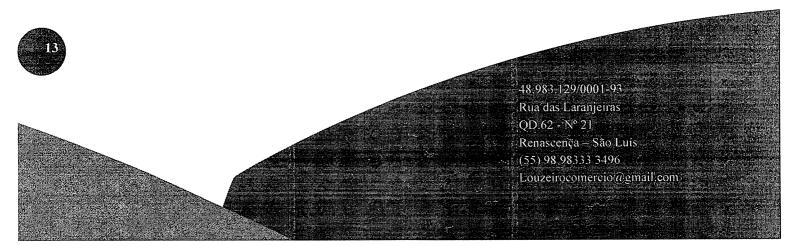
MICHELLE DAFNE **LOUZEIRO**

Assinado de forma digital por MICHELLE DAFNE LOUZEIRO MORAIS:02470879396 MORAIS:02470879396 Dados: 2024.03.12 16:03:51

-03'00'

MICHELLE DAFNE LOUZEIRO MORAIS M D L MORAIS / CNPJ: 48.983.129/0001-93 RG: 027834732004-3 / CPF: 024.708.793-96

Empresária



Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

REFERENTE:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023



REF.: "Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA."

Pelo presente instrumento, L F SARAIVA VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.906.062/0001-86, com sede Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês — MA, por seu representante legal abaixo assinado, Luiz Felipe Saraiva Vieira, brasileiro, empresário, com CPF: 617.912.083-80, RG: 051944182014-9 SSP/MA vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, l, b da Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, apresentar tempestivamente, RECURSO contra a decisão de DESCLASSIFICAR ESTA RECORRENTE nos itens a seguir mencionado, conforme passa a expor;

1- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai da plataforma do pregão eletrônico, o prazo para apresentação das razões recursais se finda em 18/03/2024 às 23:59, sendo, portanto, tempestivo o recurso protocolado nesta data.

2- DA DECISÃO RECORRIDA

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, passando a fase de lances, passou-se analisar os preços ofertados, após analise, comissão solicitou que esta recorrente e demais licitante comprovasse a exequibilidade dos preços atraves de planilhas de composição dos preços acompanhado de notas fiscais de compra dos itens arremantado, conforme o despacho registro em chat: "Senhores licitantes, em consonância com a administração, verificamos os preços ofertados com relação ao atual mercado, e entendemos por bem diligenciar os preços ofertados aqui neste certame pelos senhores arrematantes, sendo assim, solicitaremos aos arrematantes deste certame, que enviem nesta plataforma, as devidas comprovações dos preços ofertados, os arrematantes deverão enviar notas fiscais de compras para cada item arrematado, como também deverão enviar, planilha de composição de custos unitário para cada item arrematado. Os arrematantes terão o prazo de 02 (duas) horas para executar os envios. Aquele que não o fizer terá sua proposta de preços desclassificada. As notas fiscais a serem enviadas devem ser datadas de no máximo 06 meses, notas com mais de 06 meses de emissão serão recusadas."

No decorrer que se seguiu o certame, foi solicitado que fosse apresentados composições dos itens abaixo mencionados: "08", "22", "23", "25", "30", "51", "52", "53", "24", "55", "57", "76", "77", "21", "02", "15", "19", "37", "48", "50", "69", "73", "04", "34", "54", "74", "06", "28", "58", "13", "14", "18", "29", "38", "39", "64", "03", "41" e "44", "40", "45", "11", "12", "42", "17", "05", "31", "32", "56", "59", "60", "75", "43", "10", "46" e "47". Atendendo ao chamado, foi encaminhado notas fiscais e planilhas detalhando os custos dos itens: "55" "77", "54", "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", "31", "46", e "47". Conforme se registra no chat, o pregoeiro rejeitou todas as composições, excerto a comprovação apresentada para o item "55", para os itens "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", e "46", embora não tenha sido solicitados composição juntos e na mesma ordem, o pregoeiro os desclassificou, no seu despacho usou a seguite jusficativa; "a licitante (...) informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição"; o item "77" foi rejeita e na sua motivação foi registrado: "A empresa L F SARAIVA VIEIRA deveria ter apresentado seus documentos para os itens 021, 024, 055, 057, 076 e 077 porém a mesma apresentou composições apenas para os itens 055 e 077. Para o item 055 os documentos foram apresnetados de forma regular, já para o item 077 foi apresentado composições de custos porém o item não consta em nenhuma das notas apresentadas. Sendo assim a mesma será desclassificada para os itens 021, 024, 057, 076 e 077 pelo não cumprimento do item 8.5 do edital para este itens.", Já o item "54" não foi apresentada o causa clara, o pregoeiro apenas registrou "A empresa L F SARAIVA VIEIRA deveria apresentar os documentos para todos os itens com excessão do item 55, acontece que foi apresentado os documentos solicitados apenas para os itens 2, 4, 50 e 54, porém as composições apresentadas para estes itens foram apresentadas de forma irregular, desta forma a empresa L F SARAIVA VIEIRA será desclassificadas para os itens que deveria apresentar-se regular com os documentos complementares, a mesma não fez valer o item 8.5 do edital."; para o item "31" decisão o pregoeiro fez dois registro para justificar rejeição a composição apresentada: "O licitante L F SARAIVA VIEIRA, apresentou composições apenas para o item 031, porém a composição foi apresentada de forma errada, a licitante mais

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

uma vez informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando devaria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição, desta forma sua composição foi apresentada de forma errônea e a mesma descumpriu o item 8.5 do edital para os item em questão", "Registro ainda que para o item 031 a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 002.135.430, porém na nota em questão não localizamos item compatível com o preço de compra informado na composição de custos"; na ultima composição apresentada, neste caso, para o item "47" foi registrado que "A empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou os documentos solicitados para o item 047, as composições de custos foram apresentadas de forma REGULAR conforme exigido, porém a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 003.363.204, onde localiza-se o item (SACO P/LIXO AZUL 50L CLEAN ROLO C 10 UNIDADES), o que diverge do solicitado no edital onde o mesmo solicito SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES, desta forma a mesma será desclassificada para o item 047 pelo não cumprimento do item 8.5 do edital." Veremos na sequência que todas as decisões acima proferiras se mostram arbitrária e não convergem com a Lei Geral de Licitações, a Lei nº 8.666/1993, da qual este certame é regido e com o instrumento convocatório, como demostraremos na a seguir.

3- DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

ITENS "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", e "46" - Como demostrado anteriormente, as desclassificações se mostram abusivas e sem nexo com a Lei Geral da Licitações e o instrumento convocatório. No despacho da desclassificação dos itens "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", e "46", o pregoeiro argumento, segundo ele, que a "licitante (...) informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição, e diz mais e seus argumentos, "desta forma sua composição foi apresentada de forma errônea e a mesma descumpriu o item 8.5 do edital para os item em questão".

Para compreendermos a base legal a que se refere o despacho do pregoeiro e que supostamente esta recorrente teria infringido.

Ao que segue no edital:

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Notamos que o referido item e seus subitem não corroboram com a decisão proferida, nem ao menos displinam como deve ser elaborada a planilha de composição de preços solicitada a esta recorrente, também não foi referenciado qual normativa o pregoeiro utilizou para justificar que esta que recorre "(...)deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição". Veiamos como foi apresentado os itens na elaboração da planilha compondo os custo:

	de Aquisição . Vejamos como foi apresentado os itens na elaboração da plantina compondo os custo.														
	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO														
					CUSTO UNITÁRIO CUSTO TOTAL										
							Custo c	lo reparo						Custo Total Global (Incluindo	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Custo de Aquisição da Prancheta	Operacional (%)	Operacional (R\$)	Imposto (%)		Custo de Logistica (%)	Custo de Logistica (R\$)	Custo Total Unitério	Lucro Unitário (R\$)	Aquisição, Impostos e Logistica)	Lucro Total (R\$)
3	ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63,30 INPM, 700GL), PRODUTO COM PODER BACTERICIDA LIMPA E DESINFETA, INDICADO PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS, COM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00	R\$ 4,6200	1%	R\$ 0,05	10%	R\$ 0,69	2%	R\$ 0,092	R\$ 5,4526	R\$ 1,49	R\$ 2.726,300	R\$ 743,70
14	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS ESPUMA, NÃO RISCA, OU ARRANHA, TAMANHO APROXIMADO 110X75X30 MM	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00	R\$ 0,4800	1%	R\$ 0,00	10%	R\$ 0,11	2%	R\$ 0,010	R\$ 0,6034	R\$ 0,49	R\$ 12.068,000	R\$ 9.732,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	R\$ 1,8500	1%	R\$ 0,02	10%	R\$ 0,32	2%	R\$ 0,037	R\$ 2,2215	R\$ 0,94	R\$ 666,450	R\$ 281,55
29	HULT-INISETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INISETO, PARA USO DIOMESTICO, EM FRASCO DE 300 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DERIGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2000	9,69	R\$ 19.380,00	R\$ 6,9900	1%	R\$ 0,07	10%	R\$ 0,97	2%	R\$ 0,140	R\$ 8,1687	R\$ 1,52	R\$ 16.337,400	R\$ 3.042,60
39	RODO DE PLÁSTICO 35 CM	1500	9,73	R\$ 14.595,00	R\$ 3,3900	1%	R\$ 0,03	10%	R\$ 0,97	2%	R\$ 0,068	R\$ 4,4647	R\$ 5,27	R\$ 6.697,050	R\$ 7.897,95
64	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	1000	21	R\$ 21.000,00	R\$ 6,4900	1%	R\$ 0,06	10%	R\$ 2,10	2%	R\$ 0,130	R\$ 8,7847	R\$ 12,22	R\$ 8.784,700	R\$ 12.215,30
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE SO LITROS, COM MEDIDAS DE 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	3600	6,73	24228	R\$ 4,30	1,00%	R\$ 0,04	10%	R\$ 0,43	2%	R\$ 0,09	R\$ 4,86	R\$ 1,87	R\$ 17.492,40	R\$ 6.735,60

Segue a planilha como deveria ser preeenchida segundo decisão do pregoeiro:

Sey	egue a piamima como deveria ser precencinda segundo decisao do pregosiro.														
\vdash					PLANILHA D	E COMPOSIÇÃO	DE CUSTO	custo	UNITÁRIO					CUSTO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	αтр	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			Custo	do reparo			Lucro Unitário	Custo Total Global (Incluindo Aquisição,	Lucro Total (RS)		
					Custo de Aquisição da Prancheta	Operacional (%)	Operacional (R\$)	Imposto (%)	imposto (R\$)	Custo de Logistica (%)	Custo de Logistica (R\$)	Unitário	(R\$)	Impostos e Logística)	
3	ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63,30 INPM, 700GL), PRODUTO COM PODER BACTERIODA. LIMPA E DESINFETA, INDICADO PARA ANTISEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS, COM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00	R\$ 4,62	1%	R\$ 0,05	10%	R\$ 0,46	2%	R\$ 0,09	R\$ 5,22	R\$ 1,72	R\$ 2.610,30	R\$ 859,70
14	ESPONIA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS ESPUMA, NÃO RISCA, OU ARRANHA, TAMANHO APROXIMADO 110X75X30 MM	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00	R\$ 0,48	1%	R\$ 0,00	10%	R\$ 0,05	2%	R\$ 0,01	R\$ 0,54	R\$ 0,55	R\$ 10.856,00	R\$ 10.944,00 R\$ 320.85
18	ESCOVA PARA LAVAR OUPAS	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	R\$ 1,85	1%	R\$ 0,02	10%	R\$ 0,19	2%	R\$ 0,04	R\$ 2,09	R\$ 1,07	R\$ 627,15	10, 320,85
29	MULTI-INSERICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERNINA QUALQUER TIPO DE INSETO, PARA LOS DOMÉSTICO, EM FRASCO DE 300 ML, EMBAJAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FASBICANTE, DATA DE FASBICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCUISE DA DENDUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2000	9,69	R\$ 19.380,00	R\$ 6,99	1%	R\$ 0,07	10%	R\$ 0,70	2%	R\$ 0,14	R\$ 7,90	R\$ 1,79	R\$ 15.797,80	R\$ 3.582,20
39	RODO DE PLÁSTICO 35 CM	1500	9,73	R\$ 14,595,00	R\$ 3,39	1%	R\$ 0,03	10%	R\$ 0,34	2%	R\$ 0,07	R\$ 3,83	R\$ 5,90	R\$ 5.746,35	R\$ 8.848,65
64	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20, ZINCADO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.	1000	21	R\$ 21.000,00	R\$ 6,49	1%	R\$ 0,06	10%	R\$ 0,65	2%	R\$ 0,13	R\$ 7,33	R\$ 13,67	R\$ 7.333,90	R\$ 13.666,10
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE, RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, COM CAPACIDADE SO LITROS, COM MERUPAS DE 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	3600	6,73	R\$ 24.228,00	R\$ 4,30	1,00%	R\$ 0,04	10%	R\$ 0,43	2%	R\$ 0,09	R\$ 4,86	R\$ 1,87	R\$ 17.506,80	R\$ 6.721,20

Ao contabilizar o valor da somar total do que foi considera lucro, foi constatado que a planilha elaborada e apresenta na licitação totalizou R\$ 40.648,70 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) em lucrou para esta recorrente, já a planilha sugerida na decisão do pregoeiro, chegou ao montante de R\$ 44.942,70 (quarenta e quantro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Constante-se, uma diferença de R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e reais) entre as planilhas, e que o valor da planilha elabora, caso estivesse errada, não estaria beneficiando esta recorrento, visto que o valor estaria apresentando um lucro menor que o sugerido na decisão proferida.

Analisando mais a fundo, é possível compreender que não parece razoável ou lógico, calcular percentuais de impostos em cima do Valor Custa de Aquisição, visto que a planilha tem como objetivo orçar todos os custos que oriundarão da venda dos referidos itens para a administração. Ora, neste caso concreto, o imposto surgirá partir da emissão da notas fiscal ou seja, da venda do item, calcular o imposto mediante a compra do item não parece atender o princípio do julgamento objetivo, tendo em vista que não demostrará com clareza, tal pouco precisão, o custo com tributos que o fornecedor terá ao vender para o orgão promotor do certame.

ITEM "77" - O pregoeiro também rejeitou composição de custo aprentada para o item "77", em seu entendimento, ele aceitou a comprovação do item "55", porém recusou a comprovação apresentada para o item "77". Vejamos, para comprovar a viabilidade de fornecimento pelo preço ofertado na fase de lances do item "77" (DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA), encaminhamos junto a planilha a Nota fiscal N°. 000.068.559 (CHAVE DE ACESSO:21231242752682000139550010000685591385468291), que consta o mesmo desinfetante com quantidade de 1 litro (L), no valor de R\$ 2,9017 (dois reais e noventa centavos). Para demostrarmos exequibilidade do item, multiplicamos o valor unitário R\$ 2,9017 (Preço unitário de 1I, constando na NF-e apresentada) por 5 (quantidade que corresponde a quantidade de litros do item), o que totalizam R\$ 14,5085 (catorze reais e cinquenta e um centavos), o valor indica que é possível fornecer pelo

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-36; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

ofertado.

ITEM "54" - Para este item, nos equivocamos, e a maior parte das Notas Fiscais foram trocada no ato do envio e, infelizmente não foi possível a analise correta, mesmo assim, para o item "54" (SABAO EM PÓ BIODEGRADÁ VEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICION ADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GRAMAS, FARDO COM 20 UNIDADES), foi encaminhado nota fiscal, embora houvesse divergência entre o valor digitado na planilha e a compra (Nota Fiscal de Compra, com CHAVE DE ACESSO: 2123 0912 4640 5100 0153 5500 1003 4219 7112 1714 2204), o equívoco, neste caso, se deu pela indicação do valor R\$ 25,20 na planilha, pois o total deveria ser R\$ 39,80 (Valor unitário R\$ 1,99 multiplicado pela quantidade itens indicada no fardo que era 20 unidade). E, ainda assim, considerando o valor de compra/nota fiscal e os custos com imposto, logística e operacional, esta licitante teria um saldo de R\$ 34,96 em cada item vendido para esta administração. Vejamos a planilha:

			VALOR	ALOR VALOR STARLO TOTAL Custo de Operacional Operacional Im		CUSTO TOTAL									
1	ITEM DESCRIÇÃO				Custo do reparo										1
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO		(%)	Imposto (R\$)	Custo de Logistica (%)	Custo de Logistica (R\$)	Custo Total Unitário	Lucro Unitário (R\$)	Custo Total Global (incluindo Aquisição, Impostos e Logistica)	Lucro Total (R\$)			
54	SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÈRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GRAMAS, EARDO COM 20 LINIDADES	500	R\$ 84,39	R\$ 42.195,00	R\$ 39,8000	1%	R\$ 0,40	10%	R\$ 8,44	2%	R\$ 0,796	R\$ 49,4330	R\$ 34,96	R\$ 24.716,500	R\$ 17.478,50

ITEM "31" - Para o item também foi encaminhado nota fiscal, ao contrário do afirmando pelo pregoeiro em chat, o item foi comprovado através da Nota Fiscal com CHAVE DE ACESSO nº 21230606098636000102550020021354301152225180, nela consta o item com 58 unidades, com o valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavo), convertendo o quantitativo da nota fiscal para descritivo do item com 25 unidade, temos um total de R\$ 3,728448275862069 (três reais e setenta e três centavos), arredondado na planilha, conforme constado, pelo valor R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).

ITEM "47" - Conforme o próprio pregoeiro observou, foi encaminhado nota fiscal (CHAVE DE ACESSO: 2123 0712 4640 5100 0153 5500 1003 3632 0416 8163 1130) com o item "SACO P/LIXO AZUL 50L CLEAN ROLO C 10 UNIDADES" e não com descrito do termo de referência "SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES", no entanto, deixou-se de observar que o valor indicado na planilha considerou o quantitativo exigido no descrito, para tal, se considerou que Nota Fiscal indicava a compra de 10 unidade e para chegar ao valor correto (20 unidades) se multiplicou por 2 (2x 2,15=4,30), totalizado o valor R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), indicando que a recorrente estava com um ganho médio de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete cetavos) na venda de cada pacote.

A Constituição Federal no caput do art. 37, estabelece à obediência da Administração Pública de todos os poderes, os seguintes Princípios:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

A Lei nº 8666/93 também menciona os princípios na qual as licitações devem ser baseadas, no Caput do Art. 3º. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consonante ao demonstrado, não houve nenhuma previsão de normas de elaboração de planilhas de composição de custo, conforme despachos do pregoeiro em suas decisões, e a elaboração de planilha em conformidade com a decisão, não traduz os custos reais que fornecedor terá no forncimento para administração, e que ao desclassificar os itens referidos desta licitante levou essa administração ferir princípios aplicáveis às licitações publicas como da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Mesmo na hipótese de haver erros ou falhas na elaboraração da planilha, o edital prever no item 27.4 e 27.9 a possibilidade sanar equivocos existentes.

Ao que segue no edital:

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Portanto, corroborando com esse entedimento, é necessário trazer à baila os citados entendimentos consolidados por do TCU, que dizem o seguinte:

Acordão 1211/2021 - Plenário Relator: Walton Alencar Rodrigues Representação. Pregão Eletrônico Regido pelo Decreto 10.024/2019. Irregularidade na concessão de nova oportunidade de envio de documentação de habilitação aos licitantes, na fase de julgamento das propostas, sem que o ato tenha sido devidamente fundamentado. Procedência. Revogação do Certame. Medida Cautelar Pleiteada Prejudicada. Ciência ao jurisdicionado acerca da irregularidade. Oitiva do Ministério da Economia sobre a conveniência e oportunidade de implantação de melhorias no sistema comprasnet. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8°, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da lei 8.666/1993 e no art. 64 da nova lei de licitações (lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo meu)

Acórdão Nº 2443/2021-TCU-PLENÁRIO Relator: AUGUSTO SHERMAN 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (grifo meu)

Acordão 2568/2021 - Plenário Relator: AUGUSTO SHERMAN 16.1.1. a inabilitação da empresa Contato Internet Ltda., com fundamento na não apresentação de documento que deveria estar constante originalmente de sua proposta, afrontou a jurisprudência mais recente deste Tribunal (Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário), visto que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora, haja vista ainda o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019 e o entendimento extraído do mencionado acórdão. (grifo meu)

Acórdão nº 468/2022 – TCU – Plenário Relator: Vital do Rêgo 9.3. dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins (Sesau/TO), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 235/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: 9.3.1 especificações com detalhamento excessivo do objeto, a despeito de alertas dados pelo setor jurídico e pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), descumprindo os princípios da razoabilidade e da competitividade e o art. 3º, inc. II, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993; 9.3.2 pesquisa prévia de preços limitada e onerosa, descumprindo o princípio da eficiência e o § 1º do art. 15 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002; 9.3.3 formalismo exacerbado na desclassificação da Meta Móveis (item 3 do certame), contrariando os princípios da razoabilidade, da economicidade e o Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário;

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

A respeito do poder-dever da autoridade julgadora em utilizar diligência para esclarecer ou sanar dúvidas, vejamos posicionamento do Professor Marçal Justen Filho:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poderdever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização."(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.) (grifo meu)

Ademais, é imperioso destacar que a diligência trata-se de prerrogativa do pregoeiro e possui a finalidade de buscar a proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios. Assevero ainda que a promoção de diligência é incentivada pelo próprio Tribunal de Contas da União e chega indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste sentido, dispõe a seguinte deliberação do TCU:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário) (grifo meu)

Sendo assim, havendo alguma dúvida por parte do pregoiero em relação aos documentos apresentados, poderia ter solicitado sede de diligência informanções complementares que esclarecesse ou sanasse qualquer eventual dúvida levantada.

4- DOS PEDIDOS DE REFORMA DE DECISÃO

Diante de todo o exposto, requer-se o acolhimento do presente recurso para que esta recorrente seja REABILITADA para os itens "55" "77", "54", "03", "14", "18", "29", "39", "64", "42", "31", "46", e "47", visto que cumpriu os requisitos elencados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, o instrumento convocatório, a qual se acha vinculado, como previsto no preambula do instrumento convocatório deste processo licitatório, conforme foi demostrado neste recurso administrativo, devendo esta se declarada HABILITADA para os itens da qual se sagrou vencedora, conforme já discorrido neste recurso, dando sequência, faça este subir. devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Nesses Termos, P. Deferimento.

Santa Inês, Maranhão, aos 18 dias de março de 2024.

RUBRE

LUIZ FELIPE Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE SARAWA VIEIRA:61791208380 VIEIRA:61791208380 Obdos: 2024.03.18 21:40-42 -03:00

L F SARAIVA VIEIRA CNPJ nº 28.906.062/0001-86 Luiz Felipe Saraiva Vieira Representante Legal Cl nº 051944182014-9/CPF nº 617.912.083-80



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO Nº 0000000897/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

G G MARTINS, pessoa jurídica de direito privavo, c.n.p.j: 45.530.507/0001-95, sede: av nina rodrigues/rua das verbenas, edif: centro comercial penisula mall, n° 7; sala 102; cep: 65.077-300, bairro: ponta d areia; são luís/ma, representada por seu proprietário senhor GUTEMBERG GALVÃO MARTINS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar o CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado nos termos do Edital acima mencionado.

Manifestamos nossas contrarrazões de recurso devido a empresa recorrente não tem em seu contrato social CNAE para o objeto do edital.

ACÓRDÃO TCU 642/2014

REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO.

CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA.

DETERMINAÇÕES. 1. Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato,





RUPK



mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a le e com o contrato social das empresas licitações.

Reza a Lei 8.666/93, art. 29, II, que a licitante deverá apresentar a inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Sendo assim, pressupõe-se que a empresa licitante é do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação. E a forma desta comprovação é o "objeto social", constante no Contrato Social), no CNPJ ou na inscrição Estadual/Municipal.

Mesmo que a empresa forneça determinados serviços e produtos de forma eficiente e qualificada no mercado, é indispensável que o objetivo da empresa, descrito no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) informado no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Registro Comercial ou Ato Constitutivo sejam compatíveis com o objeto da licitação. Entende o TCU que é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado. (Acórdão 487/15-Plenário).

Contudo, verifica-se que o Excelentíssimo Ministro José Lúcio elege, in verbis:

"O Contrato Social é um instrumento idôneo para verificação do Ramo de Atuação da empresa, enquanto que o CNAE seria uma formalidade cadastral". (Acórdão nº 1203/2011 - TCU - Plenário. Processo nº TC-010.459/2008-9).

(grifonosso)

Diante do exposto, após verificar a documentação da empresa anexada a plataforma, foi possível observar que a mesma não tem registro de CNAE, junto a Receita Federal, e nem objeto em seu Contrato Social dos serviços que são objeto deste edital, podendo comprometer a execução dos serviços demandados pelo respectivo órgão.







Sendo, assim, conclui-se a exposição solicitando que Comissão de Licitação inabilite a empresa recorrente.

Termos em que, pede deferimento pela inabilitação visto que não documentos comprobatórios de que a empresa possa executar os serviços a serem demandados pelo respectivo órgão.

A compatibilidade entre contrato social e objeto do edital tem que ser respeitada, pois é essa a única maneira que administração pública tem como certificar que a empresa é apta para executar os serviços pedidos pelo edital.

ASSIM SENDO REQUER:

a) Na esteira do exposto, requer-se seja recebida as contrarrazões e julgado pelo improvimento do recurso, com efeito para que, seja inabilitada a empresa recorrente, por não estar legalmente autorizadas à participar, haja visto que o contrato social não habilita à participar de licitações com este objeto.

São Luis/MA, 21 de março de 2024

Gutemberg galvão martins









ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81

RESPOSTA DO PREGOEIRO AO RECURSO (RAZÕES)

Referência: Pregão Eletrônico nº 044/2023 Processo Administrativo nº 0000000897/2023 - Data da disputa: 20/12/2023 - às 09h00min.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

Ementa: Razões de recurso interposto pela empresa **L F SARAIVA VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.906.062/0001-86, situada à Rua São Cristóvão, nº 366, Bairro São Cristóvão, Santa Inês/MA.

I - DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa L F SARAIVA VIEIRA, o recurso trata-se da fase de julgamento dos documentos de habilitação no qual declarou a recorrente inabilitada.

II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 11:

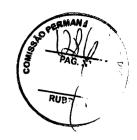
1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site http://www.licitapioxii.com.br/ a empresa L F SARAIVA VIEIRA, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3(dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

III – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês – MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaralvasti@gmail.com

RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DA PROPOSTA

ILUSTRISSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA.

REFERENTE:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

REF.: "Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensilios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA."

Pelo presente instrumento, L F SARAIVA VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.906.062/0001-86, com sede Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês - MA, por seu representante legal abaixo assinado, Luiz Felipe Saraive Vieira, brasileiro, empresário, com CPF: 617.912.083-80, RG: 051944182014-9 SSP/MA vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fuicro no art. 109, L b da Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, apresenta tempestivamente, RECURSO contra a decisão de DESCLASSIFICAR ESTA RECORRENTE nos itens a seguir mencionado, conforme passa a expor,

1- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se extrai da plataforma do pregão eletrônico, o prazo para apresentação das razões recursais se finda em 18/03/2024 ás 23:59, sendo, portanto, tempestivo o recurso protocolado nesta data.

2- DA DECISÃO RECORRIDA

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar

com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, passando a fase de lances, passou-se analisar os preços ofertados, após analise, comissão solicitou que esta recorrente e demais licitante comprovasse a exequibilidade dos preços atraves de planifhas de composição dos preços acompanhado da notas fiscais de compra dos itens arremantado, conforme o despacho registro em chat "Senhores licitantes, em consonência com a administração, verificamos os preços ofertados com relação ao atual mercado, e entendemos por bem diligenciar os preços ofertados aqui neste certama pelos senhores arrematantes, sendo assim, solicitaremos aos arrematantes deste certame, que enviem nesta plateforma, as devidas comproveções dos preços ofertados, os arrematantes deverão enviar notas fiscais de compras para cada item arrematado, como também deverão enviar, planiha de composição de custos unitário para cada item arrematado. Os arrematantes terão o prazo de 02 (duas) horas para executar os envios. Aquele que não o fizer terá sua proposta de preços desclassificada. As notas fiscais a serem enviadas devem ser datadas de no máximo 06 meses, notas com mais de 06 meses de emissão serão recusades.

meses de emissão serão recusades."

No decorrer que se seguiu o certame, foi solicitado que fosse apresentados composições dos itens abaixo mencionados: "08", "22", "23", "25", "30", "51", "52", "53", "24", "55", "57", "76", "77", "21", "02", "15", "19", "37", "48", "50", "69", "73", "04", "34", "54", "74", "06", "28", "58", "53", "44", "18", "29", "38", "38", "64", "03", "41" e "44", "40", "45", "11", "12", "42", "17", "05", "31", "32", "56", "59", "50", "75", "43", "10", "46" e "47". Atendendo ao chamado, foi encaminhado notas fiscais e planilhas detalhando os custos dos itens: "55" "77", "44", "03", "14", "18", "29", "39", "44", "48", "29", "39", "44", "48", "29", "39", "44", "48", "29", "39", "64", "42", "48", "29", "39", "64", "42", "31", "48", "48", "39", "64", "42", "31", "48", "39", "64", "42", "31", "48", "39", "64", "42", "31", "48", "39", "64", "42", "45", "39", "64", "42", "45", "39", "64", "42", "45", "39", "64", "42", "45", "45", "39", "64", "42", "45", "39", "64", "42", "45", "39", "64", "42", "45", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "42", "39", "64", "45", "39", "64", "45", "39", "64", "45", "39", "64", "45", "39", "64", "45", "39", "64", "45", "39", "6 solicitados composição juntos e na mesma ordem, o pregoeiro os desclassificou, no seu despacho usou a seguite justicativa; "a licitante (...) informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição"; o item "71" foi rejeita e na sua motivação foi registrado: "A empresa L F SARAIVA VIEIRA deveria ter apresentado seus documentos para os itens 021, 024, 055, 057, 076 e 077 porém a mesma apresentou composições apenas para os itens 055 e 077. Para o item 055 os documentos foram apresnetados de forma regular, já para o item 077 foi apresentado composições de custos porém o Item não consta em nanhuma das notas apresentadas. Sendo assim a mesma será desclassificada para os Itens 021, 024, 057, 076 e 077 pelo não cumprimento do Item 8.5 do edital para este itens.", Já o item "54" não foi apresentada o causa clara, o pregoeiro apenas registrou "A empresa L F SARAIVA VIEIRA deverta apresentar os documentos para todos os frans com excessão do item 55, acontece SAKAIVA VIEIKA devena apresentar os documentos para todos os tiens com excessão do tiem so, econicado que foi apresentado os documentos solicitados apenas para os tiens 2, 4, 50 e 64, porém as composições apresentadas para estes itens foram apresentadas de forma irregular, desta forma a empresa L F SARAIVA VIEIRA será desclassificadas para os itens que deveria apresentar-se regular com os documentos complementares, a mesma não fez valer o item 8.6-do edital.", para o item "31" decisão o pregoeiro fez dois registro para justificar rejeição a composição apresentada: "O licitante L F SARAIVA VIEIRA, apresentou composição apresentada: "O licitante to F SARAIVA VIEIRA, apresentou composição para para de la composição apresentada de forma apresentada a licitante mate composições apenas para o item 031, porém a composição foi apresentada de forma errada, a licitante mais



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês - MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaralvasti@gmail.com

uma vez informou os cálculos, percentual de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arrematado, quando deverla apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição, desta forma sua composição foi apresentada de forma errónea e a mesma deacumpriu o item 8.5 do edital para os item em questão", "Registro ainda que para o item 031 a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 002.135.430, porém na nota em questão não localizamos item compatível com o preço de compra informado na composição de custos", na ultima composição apresentada, neste caso, para o item "47" foi registrado que "A empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou os documentos solicitados para o item 047, as composições de custos foram apresentadas de forma REGULAR conforme exigido, porêm a empresa L F SARAIVA VIEIRA apresentou nota fiscal de numero 003.383.204, onde localiza-se o item (SACO PILIXO AZUL 50L CLEAN ROLO C 10 UNIDADES), o que diverge do solicitado no edital onde o mesmo solicito SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES, desta forma a mesma será desclassificada para o item 047 pelo não cumprimento do item 8.5 do editai." Veremos na seguência que todas as decisões acima profetiras se mostram arbitrária e não convergem com a Lei Geral de Licitações, a Lei nº 8.666/1993, da qual este certame é regido e com o instrumento convocatório, como demostraremos na a seguir.

3- DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

ITENS "03", "14", "18", "29", "39", "84", "42", e "46" - Como demostrado anteriormente, as desclassificações se mostram ILENS "ua", "14", "18", "29", "39", "64", "42", e "46" - Como demostrado anteriormente, as desclassificações se mostram abusivas e sem nexo com a Lei Geral da Licitações e o instrumento convocatório. No despacho da desclassificação dos itens "03", "44", "18", "29", "39", "64", "42", e "45", o pregoeiro argumento, segundo ete, que a "licitante (...) informou os cálculos, percentuel de IMPOSTO sobre o Valor Unitário Arramátado, quando deveria apresentar os cálculos, percentuais em cima do Valor Custa de Aquisição, e diz mais e seus argumentos, "desta forma sua composição foi apresentada de forma enrônea e a mesma descumpriu o Item 8.5 do edital para os item em questão".

Para compreendermos a base legal a que se refere o despacho do pregoeiro e que supostamente esta recorrente teria infringido.

An que seque no edital:

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
8.5.2. Deptira os documentos pessíveis de solicitaria pelo pregoeiro.

prezo, e rormamente aceta pero pregoeiro. 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenhem as características do material ofertado, teis como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes; a exemplo de catélogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuizo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de quelidade e desempenho, não possa ser aferide pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) DIAS úteis contados de solicitação.

numero e uentro de vo (prico) bino dies condros de soliciação. 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para e avaliação das amostras, cuja presença será fecultade a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensacem no sistema

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a

entrega de amistra fora das especificações previstas freste Collai, a proposta do licitante será recusada. 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às específicações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela enálise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final de licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no orazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês - MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366; São Cristovão, Santa Inês — MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-85; E-MAIL: comercialsaralvasti@gmail.com

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração o.u.s.r. Os inciantes uereau unidar a dispusição de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em lingua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Notamos que o referido item e seus subitem não corroboram com a decisão profetida, nem ao menos displinam como deve ser elaborada a planilha de composição de preços solicitada a esta recorrente, também não foi referenciado qual normativa o pregoeiro utilizou para justificar que esta que recorre (...)deveria apresentar os cálculos, percentuais em cime do Valor Custa de la composição de la consecutado de la presentado de la consecutado de la consecutado de la composição de la consecutado de la c

				71,60	CERNA DE COMO	POWEROUS CO	16703								
-		7						CHAR	o chesti Ábble	>			,	CUST	1014
							Cutto	go sobseto			·			Canto Yátal Glóbal Brichándo	Lucru Total (Pli)
-	cestricko	q#b	terrátuo terrátuo	VMOR TOTAL	Custo de Aquidição da Pesseleta	Operacional DIA	Opinisalional OSS	imposto (%)	anger-de (PS)	COMPAR Laghtica (N)	Custo de Laphifica (IS)	Etetta Total Children	Logo Urearo (FOB)	ngdige, mpotes togetal	
3	ALCOOLEM GELETICO, EM 70% - 18300 SIPM, TOGGL) PRODUTO OCH PROPER BACTIERCOM, LIMMA E DESIREFTA, HERCADO ARMA ANTISEPISA COMPLEMENTARIONS UNOS, COMO DEVEDO REGISTRO HA ANTAS, PASCO COM SOO M. CARA COM 12 MEDIDES	500	45 6,34	76 3 475,05	es acco	38	83 200	.5%	et d'es	*	at o'es	20 5,4526	63 L68	15 1778,000	NS 744, NO
14	ESPONIA DIPLAFACE PARA LAPPEZA DE LCUCAS, SON MAIOR MAIS ESPERIA, HAO RISCA, OU ARRAGNA, TANANGO AFFEDRAMOO TOOKING EM	30000	#\$ 1,09	23. 4000,500	85.0,4800	2%	######################################	30%	*50.11	A	mome	250.60H	250,69	15.12.64A700	#5 9 704.00
18	ESCOVA PARA LAWAR REXIPAS	300	P\$ 0,26	23 DELCO	R\$ 1,4300	3%	A5 0.02	scrie	HAN	2%	10 0007	45 2,2213	10,034	\$5 ¥66,460	RS 281,59
a	NUE DI SECTICA NOS STRIV, AEROSCI, EXTENSINA GUNCUCIO TEO DE SECTI ARRA USO ES ON LI DIBENA AGEN CONTEXTO DE SON LI DIBENA AGEN CONTEXTO DE SONO LI DIBENA AGEN CONTEXTO DE SECTIONA DE SE	anco	\$20	ns na senigo	15 6,900	js	#9#CFF	,m.	250.47	*	15 9.140	853,260	#313X	1314351 40 0	85 3 W.E.C.
35	RODO DE PLASTICO 'S CAL	1300	9,73	24 850 MG	RES 31,5300	34	#\$#C#	##	250.07	14	23 0 054	E 3-464	×5.27	16.4627,010	. 63 73657,91
54	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO BEI PRE PROPAERIO, ALTA RESSITENCIA A MENACID. REFORÇO NO ENCADE DA ALDA, ALÇA EM ACO 101920, ZINCADO PARA USO GENAL, CAPACDADE 101.1RCS. COM ACA, GORRE (MOREAS)	1006	نِد،	#5 21.000,00	374,400	194	45,000	10%	#¥230	**	16 Q150	105 B. 3254	1813/0	85.878.1700	# izin.i
27	SACTO PARTA LINCO DEDIRATINO, DE SOLUTIVATRO, ARCONATIONATE, REPORTANTA, FRANCO REPORMINIO, TORNICA PRODUTE NO LITRENS, COME RATIONAS DE REGULDADAS, DACADES CONTRE ROL DO LÁNGADOS	3860	8,79	24225	834,30	1,00%	REGOL	10%	eseun	2%	A3 0.09	135.1.00	RS 1,67	23 17.840,40	PS 6736.8

Segue a planilha como	deveria ser presenchida	segundo decisão (to pregoeiro:

				,	PARISHA	CONTOUCH	DE CASHO							T	
_	oscopia							CUSTS	unerdeso					CONSTO TORIAL	
NE SEA		QTO.	WALCH CREATERS	ANTON			CARS	dorayenti					Luciu Linzario	Facility Facial Efficient (mobileito Aciadellio	Lucro Total (FII)
						Çuşlerile Arşıklığılır de Proxesista	Operational (%)	Carrielessal #5	hoposta (19)	peg peg	Costo da Ingistiko (4)	Costo da Impletto (RS)	(Infilm)	(A.S)	traperiori (raperiori
,	ALCOCA EM SEE EFRECE EM NIN - RELEO OFFIA, FOUGLI, FRUDEITO COLF POURS BACTERIORA, LANNA E DESINNETA, INTRADO PARA ANTITETRA COMPLEMENTAZO AL SACIA, COLF O DESCO RESISTADO NA RANCEZ, PRIMEO COLFE COLFE, CAURA COM EL PARECES	9205	115.274	#3 3479,00	क्षेत्रस	1%	state.	:5294	tà d'es	*	#21/ce	115 H,22	45.1,79	:25 2.840,30	25,894,70
-	ESPENSA DUPLA PACE, PERS (BAPPER DE CRUÇAS, SUB ROCDE, MACE ELPIRAS, PAÍO ROCA, CUI ADENINOS, TRANSPORO APROXIMANTO TRANSPORMEN	\$22 22 0	254,26	n redin	85×1	14	15 0.00	200	ಚಲ್	24	don	85034	25.03	R5 10394.00	#\$ 1C 104,0
23	PECOVA PARA LUMER OUPIS	100	N3 4,10	R\$ 144,40	73 J.45	39	150 th	1024	130.17	<u></u>	MOM	252,00	163.77	*2 622.13	1 33× F
29	SOUTH CONTINUES THEY SHARE, AND THE TRAINS COLUMNIST THEY OF YOUTH, SHARE LOVE THE TOWN, DISTRIBUTED WHITE TOWN OF THE TOWN THE TOWN THE THEY CONTINUES TOWN THE TOW	2000	1,6	29.2807000 29.2807000	44.00	186	. M P W	10%	# \$ Q 20	24	30,634	89.746	\$1.7	25 15.787,20 25 15.785.35	853-931.III
153	MARCO DE PLANTINCO DO COM	5300	5,73	M. Sept. 202	10 730	1%	#3 Q.23	-24	13·03#	-	#12G	85343	165720	1977.740,33	
	BALDE DE PLÁSTICO ESPOISADO SU POLITROPADER, NATA ACTIVIDADA A MAPACTO, ENFORCO SIO SECRET SA ALDA MACA MACA LA ACO UNIOTAS SERVIDOS PIRA MOS GERAL, CAPACIDADE SO LITROS. COMA ACA CONTO SOMERIA.	2000	ź	31 000,00	###	1%:	15 0,64	32%	25245		*\$433	10 733	85 23 67	A5 7.391,00	th mean
4?	SUCCE PARTA EMPERIMENTACE DE PURITUENO, ADDRIATORNIT, HISTORIE, FLACOS RECECACO, COM CUPACIDADE SOUTROS, COM RECOCOS DE RECRESENTA PACOTE CONTRIDO DE INCOMENTA	8400	6.73	94 278'0) 54	10 A,30	1,00%	83 0,04	1200	15 V IS	*	#2.00	AS 4,66	1813s	16 17 50 £ 80	#SARILE

Ao contabilizar o valor da somar total do que foi considera lucro, foi constatado que a planilha elaborada e apresenta na licitação totalizou R\$ 40.648,70 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) em lucrou para esta recorrente, já a planilha sugerida na decisão do pregoeiro, chegou ao montante de R\$ 44.942,70 (quarenta e quantro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). Constante-se, uma diferença de R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e reais) entre as planilhas, e que o valor da planilha elabora, caso estivesse errada, não estaria beneficiando esta recorrento, visto que o valor estaria apresentando um lucro menor que o sugerido na decisão proferida.

Analisando mais a fundo, é possível compreender que não parece razoável ou lógico, calcular percentuais de impostos em cima do Valor Custa de Aquisição, visto que a planilha tem como objetivo orçar todos os custos que ofundarão da venda dos referidos itens para a administração. Ora, neste caso concreto, o imposto surgirá partir da emissão da notas fiscal ou seja, da venda do item, calcular o imposto mediante a compra do item não parece atender o princípio do julgamento objetivo, tendo em vista que não demostrará com clareza, tal pouco precisão, o custo com tributos que o fomecador terá ao vender para o orgão promotor do certame.

ITEM "77" - O pregoeiro também rejeitou composição de custo aprentada para o item "77", em seu entendimento, ele aceitou a comprovação do item "55", porêm recusou a comprovação apresentada para o item "77". Vejamos, para comprovar a viabilidade de fomecimento pelo preço ofentado na fase de lançes do item "77" (DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÊRIO DA SAÚDE, AROMA DE EUCALIPTO, PINHO OU LAVANIDA), encaminhamos junto a planilha a Nota fiscal № 000.068.559 (CHAVE DE ACESSO:2123124275268200013955001000088559138548291), que consta o mesmo desinfetante com quantidade de 1 litro (L), no valor de R8 2,9017 (dois reais e noventa centavos). Para demostrarmos exequibilidade do item, multiplicamos o valor unitário R\$ 2,9017 (Preço unitário de 11, constando na NF-e apresentada) por 5 (quantidade que corresponde a quantidade de litros do item), o que totalizam R\$ 14,5085 (catorze reais e cinquenta e um centavos), o valor indica que é possível fornecer pelo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa inês — MA Tel: (99) 98161, 0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaralvasti@gmail.com

ofertado.

ITEM "54" - Para este item, nos equivocamos, e a maior parte das Notas Fiscais foram trocada no ato do envio e, infelizmente não foi possível a analise correta, mesmo assim, para o item "54" (SABAO EM PÓ BIODEGRADÁ VEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, ACONDICION ADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GRAMAS, FARDO COM 20 UNIDADES), foi encaminhado nota fiscal, embora houvesse divergência entre o valor digitado na planilha e a compra (Nota Fiscal de Compra, com CHAVE DE ACESSO: 2123 0912 4640 5100 0153 5500 1003 4219 7112 1714 2204), o equivoco, neste caso, se deu pela indicação do valor R\$ 25,20 na planilha, pois o total deveria ser R\$ 39,80 (Valor unitário R\$ 1,99 multiplicado pela quantidade itens indicada no fardo que era 20 unidade). E, ainda assim, considerando o valor de compra/nota fiscal e os custos com imposto, logistica e operacional, esta licitante teria um saldo de R\$ 34,98 em cada item vendido para esta administração. Vejamos a planilha:

-					··········	CURTO EMESÍNO CURTO TOTAL					*				
	a trissing Ath	GIÐ.	imitarytico. Antren	WALCH	Carlo de repuis								T.		
(TESS					Custo de Acquisição da Prateiros	Operacional DO	Operacional (93)	imacico	importa (ISS)	Elyeto-de Ecyphika (NA)	Carrierdo Lagratica (at)	Cushs Ichai Uetiário	Leukiris MSJ	Custo lichal Giobal Statisticale Agriculation Inspension e Logistical	1 see
54	SHAO EMPO ENTEGRADAL PARA LAPEZA PERMA HATERIA CORRECTAÇÃO NO INTERPED DA SARDE MARSA ECONOCIONO EN PREMA JOSEM PARTICA POR EN PREMA JOSEM PARTICA POR EN PREMA SERVIÇÃO DE REPUBLIÇÃO	935	1301,20	ez iña	85.8500	256	R\$-0.40	804	il for	A	60.796	484130 83	1631.4F	86 EA 74 E80	17.478,50

ITEM "31" - Para o item também foi encaminhado nota fiscal, ao contrário do afirmando pelo pregoeiro em chat, o item foi comprovado através da Nota Fiscal com CHAVE DE ACESSO nº 21230606098836000102550020021354301152225180, nela consta o item com 59 unidades, com o valor de R\$ 8,60 (olto reais e sessenta centavo), convertendo o quantitativo da nota fiscal para descritivo do item com 25 unidade, temos um total de R\$ 3,728448275862069 (três reais e setenta e três centavos), arredondado na planilha, conforme constado, pelo valor R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos).

ITEM "47" - Conforme o próprio pregoeiro observou, foi encaminhedo nota fiscal (CHAVE DE ACESSO: 2123 0712 4640 5100 0153 5500 1003 3632 0416 8163 1130) com o item "SACO P/LIXO AZUL 50L CLEAN ROLO C 10 UNIDADES" e não com descrito do termo de referência "SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 20 UNIDADES", no entanto, debxou-se de observar que o valor indicado na planilha considerou o quantitativo exigido no descrito, para tal, se considerou que Nota Fiscal indicava a compra de 10 unidade e para chegar ao valor correto (20 unidades) se multiplicou por 2 (2x 2,15=4,30), totalizado o valor R\$ 4,30 (quatro reals e trinta centavos), indicando que a recorrente estava com um ganho médio de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete cetavos) na venda de caida pacote.

A Constituição Federal no caput do art. 37, estabelece à obediência da Administração Pública de todos os poderes, os seguintes Princípios:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

A Lei nº 8668/93 também menciona os princípios na qual as licitações devem ser baseadas, no Caput do Art. 3º. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, de vinculação en instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que thes são correlatos.

Consonante ao demonstrado, não houve nenhuma previsão de normas de elaboração de planilhas de composição de custo, conforme despachos do pregoeiro em suas decisões, e a elaboração de planilha em conformidade com a decisão, não traduz os custos reais que fornecedor terá no forneimento para administração, e que ao desclassificar os itens referidos desta licitante levou essa administração ferir princípios aplicáveis às licitações publicas como da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Mesmo na hipótese de haver erros ou falhas na elaboraração da planilha, o edital prever no item 27.4 e 27.9 a possibilidade sanar equivocos existentes.

Ao que segue no edital:

27.4. No julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou faihas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

(...) 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importeré o afastamento do licitante, desde que seja

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa inês – MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906,062/0001-86; E-MAIL: comercialsaral vasti@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão, nº 366, São Cristovão, Santa Inês — MA
Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaralvasti@gmail.com

possivel o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Portanto, corroborando com esse entedimento, é necessário trazer à balla os citados entendimentos consolidados pelo plenário do TCU, que dizem o seguinte:

Acordão 1211/2021 - Plenário Relator: Walton Alencar Rodrigues Representação. Pregão Eletrônico Regido pelo Decreto 10.024/2019. Irregularidade na concessão de nova oportunidade de envio de documentação de habilitação aos licitantes, na fase de jutgamento das propostas, sem que o ato tenha sido devidamente fundamentado. Procedência. Revogação do Certame. Medida Cautelar Pleiteada Prejudicada. Ciência ao jurisdicionado acerca da irregularidade. Otitiva do Ministério da Economia sobre a conveniência e oportunidade de implantação de methorias no sistema comprasnet Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e jualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de nabilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim.). Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante docado fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º inciso XII, alínea "h", 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, 53º, da lei 8.660/1993 e no art. 64 da nova lei de licitações (lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (grifo meu)

Acórdão Nº 2443/2021-TCU-PLENÁRIO Relator: AUGUSTO SHERMAN 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habititação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos artis. 8º, inciso XII, alínea h; 17, noiso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.566/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendide pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e aveliado pelo pregoeiro. (grifo meu)

Acordão 2568/2021 - Plenário Relator: AUGUSTO SHERMAN 16.1.1. a inabilitação da empresa Contato Internet Lida., com fundamento na não apresentação de documento que deveria estar constante originalmente de sua proposta, afrontou a jurisprudência mais recente deste Tribunal (Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário), visto que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora, haja vista ainda o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019 e o entendimento extraído do mencionado acórdão. (grifo meu)

Acórdão nº 468/2022 — TCU — Plenário Relator: Vital do Rêgo 9.3. dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde de Tocantins (SesauTO), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 235/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: 9.3.1 especificações com detalhamento excessivo do objeto, a despeito de alertas dados pelo setor jurídico e pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), descumprindo os princípios da razoabilidade e da competitividade e o art. 3º, inc. II, de Lei 10.520/2002 c/c o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993; 9.3.2 pesquisa prévia de preços limitada e onerosa, descumprindo o princípio de eficiência e o § 1º do art. 15 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002; 9.3.3 formalismo exacerbado na desclassificação da Meta Móveis (item 3 do certame), contrariando os princípios da razoabilidade, da economicidade e o Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário,

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa Inês — MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366, São Cristovão, Santa inês - MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-85; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

A respeito do poder-dever da autoridade julgadora em utilizar diligência para esclarecer ou sanar dúvidas, vejamos o posicionamento do Professor Marçal Justen Filho:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo julzo de conveniência e aportunidade. A relevência dos interesses emvolvidos conduz à configuração de diligência como um poderdever de autoridade julgadora. Se houver divida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente e documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização, "(Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16º ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804.) (grifo meu)

Ademais, é impenoso destacar que a diligência trata-se de prerrogativa do pregoeiro e possul a finalidade de buscar a proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios. Assevero ainda que a promoção de diligência é incentivada pelo próprio Tribunal de Contas da União e chega indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste sentido, dispõe a seguinte deliberação do TCU:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida peto edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implicita o elemento supostamente fallante e a Administração não realizar a diligência previste no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuizo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Pienário) (grifo meu)

Sendo assim, havendo alguma dúvida por parte do pregoiero em relação aos documentos apresentados, poderia ter solicitado sede de diligência informanções complementares que esclarecesse ou sanasse qualquer eventual dúvida levantada.

4- DOS PEDIDOS DE REFORMA DE DECISÃO

Diante de todo o exposto, requer-se o acolhimento do presente recurso para que esta recomente seja REABILITADA para os itens "55" "77", "54", "03", "14", "18", "28", "39", "64", "42", "31", "46", e "47", visto que cumpriu os requisitos elencados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.860/1993, o instrumento convocatório, a que se acha vinculado, como previsto no preambula do instrumento convocatório deste processo idicitátorio, conforme foi demostrado neste recurso administrativo, devendo esta se declarada HABILITADA para os itens da qual se sagrou vencedora, conforme já discomido neste recurso, dando sequência, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4", do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nesses Termos, P. Deferimento.

Santa Inês, Maranhão, aos 16 dias de março de 2024.

LUIZ FELIPE AND ON THE ORDER
SARAIVA PERANTELEMENT
VERRAGITY TO 1208 380 THESE TH

L F SARAIVA VIEIRA CNPJ nº 28,906,082/0001-86 Luiz Felipe Saraiva Vieira Representante Legal Cí nº 051944182014-9/CPF nº 617,912,083-80

L F SARAIVA VIEIRA

Rua São Cristovão nº 366; São Cristovão, Santa inês - MA Tel: (99) 98161-0606; CNPJ: 28.906.062/0001-86; E-MAIL: comercialsaraivasti@gmail.com

IV - DAS CONTRARRAZÕES



Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO (A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, PROCESSO Nº 0000000897/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensilios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

G G MARTINS, pessoa jurídica de direito privavo, c.n.p.j: 45.530.507/0001-95, sede: av nina rodrigues/rua das verbenas, edif: centro comercial penísula mall, nº 7; sala 102; cep: 65.077-300, bairro: ponta d areia; são luis/ma, representada por seu proprietário senhor GUTEMBERG GALVÃO MARTINS, vem respeitosamente â presença de Vossa Senhoria apresentar o CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado nos termos do Edital acima mencionado.

Manifestamos nossas contrarrazões de recurso devido a empresa recorrente não tem em seu contrato social CNAE para o objeto do edital.

ACORDÃO TOU 642/2014

REPRESENTAÇÃO

SOBRE

EVENTUAIS

IRREGULARIDADES

EM

PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO.

CONHECIMENTO.

PROCEDÊNCIA.

DETERMINAÇÕES. 1. Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes. 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato,



CHP2: 25.530.507400 4-25 H. - 20. Begunder 25.652 127 - 924 gulembergmailina7.6gmail com TLL273HE: 190-3513-4515





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81





mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social das empresas licitantes.

Reza a Lei 8.666/93, art. 29, II, que a licitante deverá apresentar a inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Sendo assim, pressupõe-se que a empresa licitante é do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação. E a forma desta comprovação é o "objeto social", constante no Contrato Social), no CNPJ ou na inscrição Estadual/Municipal.

Mesmo que a empresa forneça determinados serviços e produtos de forma eficiente e qualificada no mercado, é indispensável que o objetivo da empresa, descrito no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) informado no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Registro Comercial ou Ato Constitutivo sejam compatíveis com o objeto da licitação. Entende o TCÜ que é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado. (Acórdão 487/15-Plenário).

Contudo, verifica-se que o Excelentíssimo Ministro José Lúcio elege,

"O Contrato Social é um instrumento idôneo para verificação do Ramo de Atuação da empresa, enquanto que o CNAE seria uma formalidade cadastral". (Acórdão nº 1203/2011 - TCU - Plenário. Processo nº TC-010.459/2008-9). (grifonosso)

Diante do exposto, após verificar a documentação da empresa anexada a plataforma, foi possível observar que a mesma não tem registro de CNAE, junto a Receita Federal, e nem objeto em seu Contrato Social dos serviços que são objeto deste edital, podendo comprometer a execução dos serviços demandados pelo respectivo órgão.



in verbis:

gutembergmattinsrZSgmail com ELITOPEL (90) 301 0 454 9





Gestão que Renilza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81





Sendo, assim, conclui-se a exposição solicitando que a Egrégia Comissão de Licitação inabilite a empresa recorrente.

Termos em que, pede deferimento pela inabilitação visto que não documentos comprobatórios de que a empresa possa executar os serviços a serem demandados pelo respectivo órgão.

A compatibilidade entre contrato social e objeto do edital tem que ser respeitada, pois é essa a única maneira que administração pública tem como certificar que a empresa é apta para executar os serviços pedidos pelo edital.

ASSIM SENDO REQUER:

a) Na esteira do exposto, requer-se seja recebida as contrarrazões e julgado pelo improvimento do recurso, com efeito para que, seja inabilitada a empresa recorrente, por não estar legalmente autorizadas à participar, haja visto que o contrato social não habilita à participar de licitações com este objeto.

São Luis/MA, 21 de março de 2024

Galenberg Galvão Martins





Gestão que Realiza ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII — MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



V – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 044/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer.

Vejamos o que diz o Edital:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

O princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. (grifo nosso)

Depreende-se do conceito acima que o princípio da eficiência aplicado ao processo licitatório não se traduz apenas em alcançar o menor preço, mas, acima de tudo, utilizar os recursos de maneira a maximizar a sua rentabilidade social, ou seja, aliar a economicidade à qualidade do que se pretende adquirir ou contratar.

Para regulamentar o dispositivo constitucional supramencionado, foi editada a Lei 8.666/93, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e que em seu artigo 3º explicita o desiderato do processo licitatório:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII – MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifo nosso)

Mais uma vez, fica clara a preocupação do legislador com a eficiência do processo seletivo, aqui traduzida na expressão "proposta mais vantajosa". Tal proposta deve ser entendida não simplesmente como aquela que oferta o menor preço, mas aquela que alia esse aspecto à capacidade de o fornecedor honrar todos os compromissos e exigências do edital.

Notamos que vem se tornando corriqueira a prática de os licitantes efetuarem lances irresponsáveis, muitas vezes inexequíveis, com o intuito de solicitar um "reequilíbrio econômico-financeiro" tão logo a licitação se encerre.

Tal prática não só prejudica as licitantes responsáveis, de postura séria, como também fere o interesse público, pois tem a intenção de ferir a isonomia do processo aquisitivo e, mais tarde, torna-se um problema para a Administração que, após todas as etapas do processo licitatório, as quais demandaram tempo, recursos humanos e materiais, não consegue adquirir o bem ou serviço, nas condições estabelecidas no edital do certame, pelo valor ofertado.

VI - DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa L F SARAIVA VIEIRA, no mérito, NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados.

Pio XII/MA, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

NEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Data: 01/04/2024 14:16:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH PREGOEIRO MUNICIPAL



Gestão que Realiza **ESTADO DO MARANHÃO** PREFEITURA DE PIO XII - MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ 06.447.833/0001-81



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

RECORRENTE: L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.906.062/0001-86, situada à Rua São Cristóvão, nº 366, Bairro São Cristóvão, Santa Inês/MA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisições de materiais de limpeza, higiene e utensílios doméstico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na integra a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 0000000897/2023, manifestando-nos pelo INDEFERIMENTO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL do recurso ofertado pela empresa L F SARAIVA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.906.062/0001-86.

Pio-XII (MA), 03 de abril de 2024.

Oliveira Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Municipal de PIO XII/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adjudicação Processo N° 044/2023



Página 1 de 3

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: D COSTA CARVALHO LTDA			48.806	.950/0001-34
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0006 DESENGORDURANTE, LIMPESA PESADA, DE USO GERAL, LIMPADOR DE	LIMPOL	3,22	1500	4.830,00
0008 DESODORIZADOR AMBIENTAL, EM AEROSOL, COM FRAGÂNCIAS	GLADE	87,01	300	26.103,00
ESCOVA DE MÃO OVAL PARA LIMPEZA, CERDAS DE NAILON, BASE DE	DALCIN	10,03	500	5.015,00
0041 SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05	YPÊ	7,88	2500	19.700,00
0061 PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO RESISTENTE 21 CM DE	TOTAL PLAST	3,33	2000	6.660,00
0062 CESTO PARA LIXO, 12L: EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL E	COZA	28,31	500	14.155,00
0071 COPO DESCARTÁVEL 180 ML PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM	COPAZA	121,59	50	6.079,50
QTD: 7	V	ALOR TOTAL:		82.542,50
FORNECEDOR: G G MARTINS			45.530	0.507/0001-95
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0002 ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO 70°, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO	SOL	7,26	2500	18.150,00
0003 ALCOOL EM GEL ETILICO, EM 70% - (63,30 INPM, 700GL), PRODUTO	SOL	7,17	500	3.585,00
0004 ALVEJANTE LÍQUIDO, REMOÇÃO DE MANCHAS, BRANQUEADOR, SEM	START	10,09	500	5.045,00
0005 DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, MANUAL DE BORRACHA, COM	SORPACK	7,51	100	751,00
0014 ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, 50% MAIOR, MAIS	ASSOLAN	1,10	20000	22.000,00
SESPANADOR COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM CERDAS FINAS EM	CONDOR	22,98	500	11.490,00
L. JESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	CONDOR	3,18	300	954,00
0021 GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA 13,5 CM X 13,5 CM, PACOTE COM 200	NAPS	98,03	500	49.015,0
0022 LIMPADOR MULTIUSO, REMOVEDOR DE SUJIDADES INORGÂNICAS,	VEJA	28,66	300	8.598,0
0024 LIMPA ALUMINIO PASTA, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DE	AZULIM	65,82	200	13.164,00
0031 PANO PARA LIMPEZA, MULTI USO, COM PICOTE, VARIAS CORES, TIPO	BRESSER	9,16	1500	13.740,00
0038 REPELENTE, TIPO AEROSSOL, INODORO. (UNIDADE)	OFF	10,58	1500	15.870,00
0042 SABÃO EM BARRA TRADICIONAL, COR AZUL, GLICERINADO, PACOTE	MINUANO	9,33	2800	26.124,0
0044 SABONETE LÍQUIDO PEROLADO FRANGRANCIAS DIVERSAS, PRONTO	LUX	31,38	500	15.690,00
0051 VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM	SANTA MARIA	12,55	1000	12.550,0
0054 SABAO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA PESADA, MATERIAL	ALA	85,87	500	42.935,0
0058 VASSOURA DE PALHA: TIPO CAIPIRA; CEPA EM PALHA, TIPO 5 FIOS E	CONDOR	16,89	1000	16.890,0
0059 VASSOURA DE TETO, VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO, COM CABO	CONDOR	17,30	500	8.650,0
0063 CESTO PARA LIXO, 8L: MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO	PLASUTIL	28,39	1000	28.390,0
0064BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, ALTA	PLASUTIL	21,01	1000	21.010,0
0065 ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO PARA LIMPEZA	A ASSOLAN	1,97	3000	5.910,0
0069 LIMPADOR DE VIDROS, REMOVEDOR DE FULIGEM, MARCAS DE DEDOS	S, AZULIM	40,68	760	30.916,80
0072 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5	DRAGAO	19,31	400	7.724,00

VALOR TOTAL:

433.102,30

FORNECEDOR: L F SARAIVA VIEIRA

QTD: 24

LOTE/ITEM

FABRICANTE/MARCA VALOR UNIT.

QTD VALOR FINAL

28.906.062/0001-86

0033 PANO DE CHÃO MEDINDAS MINIMAS 43 CM X 65 CM.

Roma

8,29

6000

450

49.740,00 17.325,00

0055 SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO,
QTD: 2

Valor

6,93

VALOR TOTAL:

2500

67.065,00

48.983.129/0001-93

FORNECEDOR: M D L MORAIS			48.983.12	9/0001-93
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNID PERM	ANOTO VA	LOR FINAL
0001 ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL,	FABRICANTE/MARCA LIMPA FACIL	4 3 1	7 7880 (2)	12.580,40
0007 DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITÁRIO,	q-sany	8,14 PA	6. 3000 B	6.420,00
0009 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, CONCENTRADO DE BOA	dulago	4,01	6000 ජී∦	24.060,00
0010 DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, DIVERSO	Soi	25,84 RUE	900	23.256,00
0011 DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	nobre	38,88	200	7.776,00
0012 DISPENSER PAPEL TOALHA	nobre	66,37	200	13.274,00
JDISPENSER PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	nobre	140,40	200	28.080,00
0016 ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, MATERIAL	NOVIÇA	7,54	800	6.032,00
0019 FLANELA 100% ALGODÃO, FÁCIL ABSORÇÃO, COR LARANJA, CANTOS	JANNETEX	18,24	2500	45.600,00
0020 FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS	PARANÁ	2,53	500	1.265,00
0023 LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, REPÕE E RESTAURA O BRILHO, CONTR	APEROBA	10,58	1000	10.580,00
0025 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO P - EMBALAGEM CONTENDO 2	INOVEN	5,40	2500	13.500,00
0029 MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY, AEROSOL, EXTERMINA QUALQUER	SBP	10,13	2000	20.260,00
0030 PA PARA LIXO PLASTICO, CABO LONGO, 70 CM	SANTA MARIA	14,01	600	8.406,00
0032 PANO MULTIUSO, KIT COM 02 UND, COR AMARELO, PRODUZIDO COM	ALKLIN	4,79	500	2.395,00
0034 PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL, COR BRANCO, DE BOA QUALIDADE,	NOBRE	25,22	500	12.610,00
0035 PAPEL ALUMÍNIO, TÉRMICO, ROLO COM 45 CM LARGURA X 4 M	WYDA	3,65	2500	9.125,00
0036 PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDIDA 30 CM X 15 M	WYDA	3,65	2500	9.125,00
0037 PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCO, COM PICOTE, DIMENSÕES:	SNACK	3,86	5000	19.300,00
0039 RODO DE PLÁSTICO 35 CM	SANTA MARIA	9,74	1500	14.610,00
0040 RODO DE PLÁSTICO 40 CM	SANTA MARIA	11,42	1500	17.130,00
3 SABONETE EM TABLETE, GLICERINA COMUM, PARA HIGIENE	ALBANY	13,23	770	10.187,10
0045 SACO PARA LIXO DOMESTICO, COM PICOTE, DE POLIETILENO,	FLIK	4,65	3000	13.950,00
0046 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	FLIK	5,26	5000	26.300,00
0047 SACO PARA LIXO DOMESTICO, DE POLIETILENO, AROMATIZANTE,	FLIK	6,77	3600	24.372,00
0048 SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	NUTRILAR	14,81	200	2.962,00
0050 VASSOURA DE PIAÇAVA	RAINHA	8,42	1400	11.788,00
0052 VASSOURA DE PELO TIPO NYLON	SANTA MARIA	5,88	2000	11.760,00
0053 ÁGUA SANITÁRIA, USO GERAL, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE	ECONÔMICA	16,67	700	11.669,00
0056 TOALHA PARA LAVABO: COM BARRA PARA BORDA 100% ALGODÃO,	ATLÂNTICA	16,76	1000	16.760,00
0057 COPO DESCARTÁVEL 150ML: MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE	FC	87,72	500	43.860,00
0060 VASSOURINHA PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMPOSTA DE	BETTANIN	/16,04	700	11.228,00
0066 PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR BRANC	A, O LEGITIMO	5,11	1000	5.110,00
0067 TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA USO DIÁRIO, EM MATERIAL DE ALTA		25,20	500	12.600,00
0068 LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, DAR BRILHO, INDICADO PARA LIMPEZAS DI		24,51	1200	29.412,00
0070 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ,	FC	106,97	60	6.418,20
0073 PAPEL HIGIENICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM PICOTE, DE	FLORAL	38,53	220	8.476,60
0074 COPO DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO EM POLIESTIRENO PARA CAFÉ,	FC A	106,97	540	57.763,80
0076 DESINFETANTE LIQUIDO, DE USO GERAL, FRASCO CONTENDO 5	URCA //	19,31	3600	69.516,00
		1	Démine O	da 0

QTD: 4

FLORAL

38,53

VALOR TOTAL:

1980

76.289,40

755.806,50

QTD: 40 29.042.618/0001-04 FORNECEDOR: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME **VALOR FINAL** FABRICANTE/MARCA VALOR UNIT. QTD LOTE/ITEM 12.300,00 2500 4,92 0026 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO M - EMBALAGEM CONTENDO 2 **MB LIFE** 12.325,00 2500 4,93 0027 LUVAS FLEXIVEL LATEX TAMANHO G - EMBALAGEM CONTENDO 2 **MB LIFE** 3000 27.270,00 9,09 0028 LUVA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES -FORT HEALTH 51.810,00 3000 **MEDIX** 17,27 0049 TOUCAS DESCARTÁVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES

VALOR GERAL:

VALOR TOTAL:

1.442.221,30

103.705,00

PAG. NO PAG. N

PIO XII/MA, 18 DE ABRIL DE 2024

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO